



GOVERNO MUNICIPAL
CAMARAGIBE
Construindo uma nova história

LEI nº 633/2015

PUBLICADO
22 / 07 / 2015
ASSINATURA



Ementa: Fixa o valor do piso salarial profissional do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DE CAMARAGIBE faz saber que o povo do Município, por seus representantes, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Em consonância com a Lei Federal n 11.738/2008, para jornada de trabalho de 36 (trinta e seis) horas semanais, o piso profissional do Magistério Público Municipal da Educação Básica fica estabelecido em R\$ 1.726,20 (hum mil, setecentos e vinte e seis reais e vinte centavos).


Parágrafo único – Consideram-se profissionais do magistério do ensino básico aqueles estabelecidos no artigo 8º da Lei n 062/99 e seu parágrafo único, bem como os profissionais elencados no § 2º, do artigo 2º, da Lei Federal n 11.738/2008, incluídos os contratados a título emergencial e/ou temporariamente.

Art. 2º – O valor de que trata o caput do art. 1º passará a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2015, sendo fixado como piso inicial da carreira dos profissionais da educação básica do Município, e aplicado ao cálculo dos demais vencimentos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015 revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n 562/2014.

Camaragibe, 02 de Julho de 2015.


Jorge Alexandre Soares da Silva
Prefeito

PROTÓCOLO
Data: 09/07/15 Hora: 12:06

ADJ Recepção

PUBLICADO
EM: 02/07/15
Ass: 
Joana Sampaio
Assessora de Comunicação
Mat. 4.006014



GOVERNO MUNICIPAL
CAMARAGIBE
Construindo uma nova história



Ofício nº 110/2015

Camaragibe, 09 de Julho de 2015.

A(o) Exmo(a). Sr(a). Vereador Adriano Pinto da Silva –
Presidente da Câmara de Vereadores de Camaragibe-PE


Rua Dr Domingos Sávio Dias Martins, 258 Bairro Novo,
Camaragibe – PE. CEP: 54.774-420

Assunto: Envio de Sanção ao Projeto de Lei que fixa o valor do
piso salarial profissional do Magistério Público Municipal e dá
outras providências – Resposta ao Ofício n 132/2015.

Prezado Presidente da Câmara,

Cumprimento-o cordialmente, através do presente,
envia-se sanção ao Projeto de Lei que fixa o valor do piso salarial
profissional do Magistério Público Municipal e dá outras
providências, para conhecimento desta Câmara de Vereadores –
Resposta ao Ofício n 132/2015.

Cordialmente,


Jorge Alexandre Soares da Silva
Prefeito de Camaragibe

Câmara Municipal de Camaragibe
PROTÓCOLO
Data: 09/07/15 Hora: 12:46

Jesenilda Alves
ADJ Recepção

PUBLICADO

EM: 02/07/15

Ass: 

Joana Sampaio
Assessora de Comunicação
Mat. 4.0006014